



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José

Rua Domingos André Zanini, 380 - Bairro: Barreiros - CEP: 88117-905 - Fone: 88117-905 - Email:
saojose.fazenda@tjsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 0900182-61.2016.8.24.0064/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

DESPACHO/DECISÃO

Trato de **Ação Civil Pública** movida pelo **Ministério Público** em face da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN** visando a promover a transferência da Estação de Tratamento de Esgoto de Potecas para local adequado e capaz de receber o empreendimento sem agressão ao meio ambiente, devidamente licenciado nos padrões da ABNT e das demais normas técnicas e ambientais aplicáveis, mediante a elaboração de estudos e projetos devidamente licenciados junto ao Órgão Ambiental respectivo, e juntando cronograma de execução, com o fim de interromper definitivamente a situação poluidora antes descrita, com a cessação definitiva da atividade da ETE no local onde está atualmente instalada.

A petição inicial é datada de **28 de junho de 2016** e este juízo em data de 17 de julho de 2018 deferiu o pedido e concedeu o prazo de 24 (vinte e quatro meses) para a **CASAN** promover a elaboração de estudos e projetos devidamente licenciados junto ao Órgão Ambiental respectivo, com cronograma de execução, visando a cessação da atividade da ETE no local onde está atualmente instalada, de forma a ser transferida a Estação de Tratamento de Esgoto de Potecas para local adequado capaz de receber o empreendimento sem agressão ao meio ambiente.

Assim sendo, considerando a abrangência dos pedidos e a necessidade de se encontrar uma solução definitiva para a Estação de Tratamento de Esgoto de Potecas, uma antiga e justa reivindicação de toda a população que habita as imediações do local, tenho que se deva dar ciência do processo à Administração Pública Municipal.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **17 de maio de 2021 às 15.00 horas**.

Tendo em vista as particularidades do caso concreto, faz-se necessária a presença da **Sra. Presidente da CASAN** e também do Sr. **Prefeito Municipal** ou (Vice-Prefeito, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete).

Intimem-se.